

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.664/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do  
art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São  
Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face à organização dos festejos em comemorações alusivas ao Padroeiro da Cidade consagrado ao Arcanjo Gabriel.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas de organização dos festejos de comemoração do dia 31 de outubro, consagrado ao Dia do Evangélico Gabrielense.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, a saber:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

001 - Gabinete da Prefeita

04 - Administração

122 - Administração Geral

0020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.005 - Realização de cerimoniais, festejos e eventos, seminários, simpósios e ornamentação natalina.

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

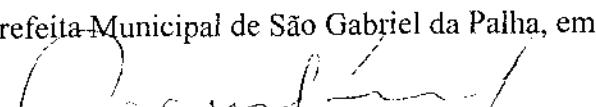
**Art. 4º**- Caberá a Comissão nomeada para acompanhamento das despesas realizadas junto às Entidades Religiosas promotoras, a prestação de contas discriminando a origem e aplicação dos recursos utilizados na realização dos festejos, objeto constante dos artigos 1º e 2º da presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de Setembro de 2006.

  
**RAQUÊL FERREIRA MAGESTÉ LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração